

RESUMO DE ENCAMINHAMENTOS NOS PROCEDIMENTOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Caráter de Urgência (Art. 93 do ECA)

PROCEDIMENTOS CARTORIAIS E EXTRACARTORIAIS	SISTEMA JUDWIN	SISTEMA CNCA
1. Conselho Tutelar ou Demanda Espontânea acolhe criança/adolescente em regime de urgência.	1. Sem atividades.	1. Sem atividades.
2. A Unidade de Acolhimento tem 24 horas para comunicar o acolhimento ao TJPE de preferência com um espelho da Guia de acolhimento anexada aos documentos da criança/adolescente.	2. Pesquisa no Judwin para saber se já existem processos para essa criança/adolescente.	2. Preenche a Guia de Acolhimento.
3. Realização do estudo diagnóstico inicial pela Casa de Acolhimento no prazo de 20 dias a contar da data do acolhimento.	3. Se não existe processo, a Guia de Acolhimento do CNCA com os documentos da criança/adolescente seguem para distribuição. Distribui-se processo com a <i>Classe</i> : Procedimentos e <i>Assunto</i> : Acolhimento Institucional. Processo remetido ao MP. Dependendo do Parecer do MP, baseado no estudo diagnóstico inicial, a autoridade judiciária determina o encaminhamento dos autos à distribuição para que seja efetuada a mudança na <i>Classe</i> e <i>Assunto</i> do Processo.	3. Atualizam-se os dados processuais.
4. Sem atividades.	4. Se já existe processo a Guia de Acolhimento do CNCA junto com os documentos da criança/adolescente são juntados ao processo.	4. Sem atividades.
5. Sem atividades.	5. Acompanhamento normal do processo.	5. Sem atividades.
6. Sem atividades.	6. Se durante o acompanhamento do processo de acolhimento não for possível a reinserção da criança/adolescente à família, extingue-se o processo sem resolução do mérito e mediante decisão, distribui-se um novo processo de destituição do poder familiar.	6. Sem atividades.
7. Sem atividades.	7. Criança/adolescente reinserido na família de origem ou colocação em família substituta, extingue-se o processo.	7. Preencher Guia de Desligamento.

**RESUMO DE ENCAMINHAMENTOS NOS PROCEDIMENTOS DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Art. 136, Parágrafo Único do ECA

PROCEDIMENTOS CARTORIAIS E EXTRACARTORIAIS	SISTEMA JUDWIN	SISTEMA CNCA
1. O Conselho Tutelar comunica ao Ministério Público sobre a situação irregular da criança/adolescente.	1. Sem atividades.	1. Sem atividades.
2. O Ministério Público entra com ação de Acolhimento Institucional ou Destituição do Poder Familiar.	2. Distribui-se processo de Acolhimento Institucional ou Destituição do Poder Familiar.	2. Sem atividades.
3. Sem atividades.	3. Expede-se mandado de busca e apreensão.	3. Sem atividades.
4. Sem atividades.	4. Criança/adolescente entra na Unidade de Acolhimento.	4. Expede-se a Guia de Acolhimento.
5. Elaboração de estudos e emissão de relatórios semestrais pela equipe da Casa de Acolhimento.	5. Acompanhamento normal do processo.	5. Sem atividades.
6. Sem atividades.	6. Se durante o acompanhamento do processo de acolhimento não for possível a reinserção da criança/adolescente à família, extingue-se o processo sem resolução do mérito e mediante decisão, distribui-se um novo processo de destituição do poder familiar.	6. Sem atividades.
7. Sem atividades.	7. Criança/adolescente reinserido na família de origem ou colocação em família substituta, extingue-se o processo.	7. Preencher Guia de Desligamento.
Realização de Audiências Concentradas semestrais, preferencialmente em abril ou maio e outubro ou novembro	Intimações necessárias. Designação das audiências.	Preencher formulário das Audiências Concentradas de acordo com o semestre realizado.